

OUTORGADO Yoshiyuki Shiota
 Projeto Panellas Lote n.º 32
 Quadra n.º Padrão 'A' lot. Autônomo Setor _____ Processo n.º 7.108/84

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3693

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 7.108/84 Outorga a Yoshiyuki Shiota, brasileiro-naturalizado, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 33.699 expedida pela SSP/MT e do CPF n.º 007.845-751-34

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Projeto - Panellas lot. 32 - Padrão 'A' lot. Autônomo - com 750,00 ha (setecentas e cinquenta hectares)

localizada no município de Tripuanã - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do Norte: lot. 31, do Sul: lot. 33, a leste: lot. 37 - linha - 4
a Oeste: lot. 17 - linha - 3. Situação dos Marcos: 1-2 - Rumo Verdadeiro - 90° 00' W - 6.000,00 m, 2-3 - Rumo Verdadeiro - 0° 00' W - 1.250,00 m, 3-4 - Rumo Verdadeiro - 90° 00' E - 6.000,00 m, 4-1 - Rumo Verdadeiro - 0° 00' S - 1.250,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por fora da Matrícula 16.570, Livro 2-AZ de 9/10/83, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento, conforme a Lei n.º 3.444 de 10/06/76, que altera a Lei n.º 3.304 de 10/12/72, o lote já se acha com promissado com o interessado conforme matrícula n.º 13.759 - Registro n.º 01, Livro 2AO de 13/09/82, Cartório do 6.º Ofício!

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Julho de 1.992

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Regularização Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0062_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _3693
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0062_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _3693.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 959CC50AFBD5338F682BBDABE1B3E48D
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:13
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:35:13
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:13

